



L E I _____ Nº _____ 1.224/90

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1.991/1.993.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o Triênio de 1.991/1.993, em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, estima para o período trienal, despesas de capital no montante de Cr\$ 179.375.800,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - A projeção dos gastos para o financiamento das despesas de capital estimado no Plano Plurianual para o Triênio 1.991/1.993 será de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.

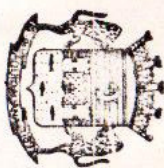
Artigo 3º - As ações governamentais previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1.991/1.993 está apresentada na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - As fontes dos recursos para custear as despesas de capital prevista no Plano Plurianual para o Triênio 1.991/1.993 está apresentada na forma do Anexo III desta Lei.

Artigo 5º - As Ações Governamentais previstas para o Triênio serão alocadas aos Órgãos e unidades orçamentárias nos orçamentos anuais.

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas para cada ação poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1.992 e 1.993, poderão ser corrigidas, monetária e quantitativamente,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

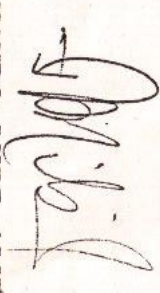
Fls.02

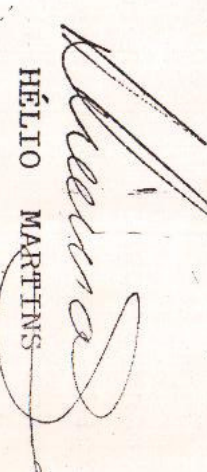
por ocasião da elaboração dos orçamentos
anuais correspondentes àqueles exercícios,
se for o caso.

§ 3º - As Ações Governamentais previstas para os
exercícios financeiros de 1.992/1.993 pode-
rão ser alterados ou acrescidos de novas
ações, por ocasião dos orçamentos anuais e
do novo Plano Plurianual e da Lei das Dire-
trizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE JANEIRO DE 1.991


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


HÉLIO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda